

**PARECER N.º /2025**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2025.**

**OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO JURÍDICO AO SENHOR GABRIEL PEREIRA PACHECO DE MORAES.**

**AUTORA: VEREADORA ANINHA.**

**RELATOR: VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO.**

**1. Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/2025 é de iniciativa da nobre Vereadora Aninha e tem o objetivo de conceder o Diploma de Mérito Jurídico ao Senhor Gabriel Pereira Pacheco de Moraes.

Recebido o Projeto de Decreto Legislativo e distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou este Vereador relator da matéria, por força do r. Despacho.

**2. Fundamentação:**

A concessão de diplomas de Mérito Jurídico dentre outros, é regulamentada pela Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.



As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a pessoas físicas ou pessoas jurídicas mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.<sup>º</sup> 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1<sup>º</sup> e 2<sup>º</sup> do artigo 1<sup>º</sup>, a saber:

*Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.*  
*§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.*

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.*

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física.

Albergando-se no que está previsto no inciso IV do artigo 5<sup>º</sup> da Resolução n.<sup>º</sup> 516/2003, recorre-se este Relator para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

*IV – de mérito jurídico: ao profissional ou empresa que tenha se destacado no exercício de sua atividade, especialmente no aprimoramento e na ampliação do acesso universal à Justiça;*

## **2.1 Análise dos Requisitos:**

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

*Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:*  
*I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fl. 3);*  
*II - Curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 8/12);*  
*III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 7);*  
*IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.<sup>º</sup> 588, de 19 de junho de 2018.);*  
*V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 13)*  
*VI –‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.<sup>º</sup> 588, de 19 de junho de 2018.)*

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

## **2.2 Do Mérito:**



As informações anexadas pela autora do PDL 10/2025 foram no sentido de que:

*O projeto sob comento busca oferecer Diploma de Mérito Jurídico ao Gabriel Pereira Pacheco de Moraes. Nascido no interior de Goiás em agosto de 1995. Ainda no mesmo ano, mudou-se com sua família para a região da Grande Goiânia, onde passou sua infância e juventude. Foi nesse ambiente que cresceu, estudou e concluiu sua graduação em Direito, conquistando seu diploma com dedicação e mérito. Em 2019 iniciou oficialmente sua carreira na advocacia, atuando como profissional autônomo e estabelecendo parcerias jurídicas que contribuíram para o fortalecimento de sua prática. Com o tempo, consolidou sua experiência e se destacou pela busca constante de conhecimento e inovação na área jurídica. No ano de 2022 mudou-se para Unaí, em Minas Gerais, onde fixou residência com sua esposa, Déborah Resende Araújo. Atualmente, exerce a advocacia de forma ampla, atendendo clientes de todo o país por meio de atendimentos online e da atuação em processos digitais, refletindo sua visão moderna e adaptada às novas demandas da sociedade. Além de sua dedicação à profissão, Gabriel é cristão e membro ativo da Igreja ICEIA do Bela Vista, em Unaí-MG, onde participa da vida comunitária e espiritual. Apaixonado por leitura, também se dedica à produção de conteúdo digital, especialmente voltado à área jurídica, buscando democratizar o acesso à informação e contribuir para que a população tenha maior clareza e consciência de seus direitos. Sua missão é levar luz e compreensão a temas complexos, tornando-os acessíveis a todos. Pelas razões expostas que a Vereadora subscrita apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação.*

Este Relator reconhece que o Senhor Gabriel Pereira Pacheco de Moraes é digno de ser homenageado e agraciado com o diploma de Mérito Jurídico da Câmara Municipal de Unaí-MG pelo destaque da sua atividade.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

### **2.3 Das Vedações Legais:**

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 17 de outubro de 2025, afirmando que a Vereadora Aninha está desimpedida para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor Gabriel Pereira Pacheco de Moraes.

### **2.4. Da Dispensa da Redação Final:**

Sendo assim, após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, sugere-se dispensa de Parecer de Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 10 de 2025,



uma vez que já foi analisada a forma da matéria, segundo a técnica legislativa, sem correção prevista de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sem mais alegações, passa-se à conclusão.

**3. Conclusão:**

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10/2025.

Plenário Vereador José Geraldo Melgaço de Abreu; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SÉRGIO HENRIQUE RODRIGUES GARCIA** - VEREADOR SERGINHO DA RÁDIO, CPF: 107.98\*.\*6-\*4 em 06/11/2025 17:37:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17U0.8X37.208E.W86A.3715**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **55A.D3F** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 641/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29\*.\*6-\*7 , em **06/11/2025 - 13:08:57**

Código de Autenticidade deste Documento: 13X3.5Z08.857E.U20K.7725

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

